

**TRUST4U S.A.**  
CNPJ/ME: 32.964.929/0001-27  
NIRE: 35.300.610.920

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DATA E HORA:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2024 às 15h.

**LOCAL:** Na sede social da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Praça das Dracenas, nº 50, Térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Alphaville, CEP 06453-064.

**PRESENCÇA:** Dispensada a convocação por estar presente a acionista que representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionista, na forma do artigo 124, parágrafo 42, da Lei nº 6.404/1976.

**MESA DIRETORA:** Presidente: Pedro Marques dos Santos Magno da Silva; Secretário: Leopoldo Loadyr da Silva Júnior.

**ORDEM DO DIA:** (i) eleição de membro da Diretoria Executiva; e (ii) aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Examinada e discutida a matéria que compõe a ordem do dia, os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos:

- a) Eleger o Sr. **LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.541.495-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.869.428-90, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o qual toma posse nesta data e seguirá o prazo de mandato coincidente com os demais membros da Diretoria, até 09 de fevereiro de 2026;
- b) Em face da deliberação acima, a partir desta data, a Diretoria Executiva da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) **Diretor Presidente:** Pedro Marques dos Santos Magno da Silva; e (ii) **Diretor Vice-Presidente:** Leopoldo Loadyr da Silva Júnior, ambos com prazo de mandato até 09 de fevereiro de 2026.
- c) Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, devido a alteração do seu Art. 8º que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Artigo 8º. Sem prejuízo do previsto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, pela assinatura:*



DS  
PMDSMDS

JUCESP  
30 DEZ 2024

- (i) pela assinatura de qualquer um dos Diretores para atos e negócios jurídicos cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); ou,
- (ii) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores para atos e negócios jurídicos cujo valor seja maior que R\$80.000,00 (oitenta mil reais); ou
- (iii) por 1 (um) procurador, desde que sua procuração tenha sido outorgada pela assinatura dos membros da Diretoria, respeitando os limites estabelecidos nos incisos "(i)" e "(ii)" acima."

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada por todos os presentes. **MESA:** Pedro Marques dos Santos Magno da Silva, Presidente; Leopoldo Loadyr da Silva Júnior, Secretário. **ACIONISTAS:** Trustpar Participações e Empreendimentos S.A. (p. Pedro Marques dos Santos Magno da Silva)

**Mesa:**

DocuSigned by:  
Pedro Marques Dos Santos Magno da Silva  
64680FC1F22F429  
Pedro Marques dos Santos Magno da Silva  
Presidente

DocuSigned by:  
Leopoldo Loadyr da Silva Junior  
634E52ADE05D48D  
Leopoldo Loadyr da Silva Júnior  
Secretário

**Acionistas Presentes:**

DocuSigned by:  
Pedro Marques Dos Santos Magno da Silva  
64680FC1F22F429  
Trustpar Participações e Empreendimentos S.A  
p. Pedro Marques dos Santos Magno da Silva

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro da Companhia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SEDESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOL: 0 NÚMERO  
470.604/24-4

JUCESP

30 12 24

**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRATORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**TRUST4U S.A.**  
CNPJ nº 32.964.929/0001-27  
NIRE 35.300.610.920

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**Artigo 1º.** A TRUST4U S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, por eventual acordo de acionistas que seja arquivado na sede social da Companhia ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem com sede e foro Praça das Dracenas, nº 50, Térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Alphaville, CEP 06453-064, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, abrir, manter e encerrar filial, agências, escritórios ou representações, no território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) instalação e montagem de equipamentos de informática e de telecomunicações; (ii) consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletroeletrônicos; (iii) elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações; (iv) assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações; (v) treinamento e instrução em software para terceiros; (vi) licenciamento e cessão de direitos de uso de programas de computação, incluindo distribuição; (vii) suporte técnico em informática e telecomunicações, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (viii) locação de equipamentos de informática e de telecomunicações; (ix) desenvolvimento de programas de computação; (x) intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (xi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xii) atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; e, (xiii) outras atividades de serviços não especificados.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

2023  
30 10 24

### **CAPÍTULO III**

#### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Todas as ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 6º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto na Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os negócios sociais.

**Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou por qualquer Acionista, neste último caso, apenas na hipótese de a Assembleia não ser convocada por qualquer Diretor no prazo de 8 (oito) dias após o pedido de convocação devidamente apresentado por qualquer Acionistas. A convocação será feita na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e mediante envio de comunicação por escrito, via carta registrada, enviada a todos os acionistas com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) em segunda convocação, da data em que a Assembleia for se realizar. Do edital de convocação, deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na assembleia. As formalidades de convocação ficam dispensadas se presente a totalidade dos acionistas, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia.

**Parágrafo 2º.** As formalidades de convocação ficam dispensadas quando todos os Acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral Extraordinária será instalada com a presença, em primeira convocação, de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 4º.** As assembleias serão presididas alternativamente pelos Diretores da Companhia, sendo que na falta daquele que deveria ser o presidente daquela assembleia respectiva,

30/12/24

assumirá o subsequente, e, na falta de todos os Diretores, assumirá a presidência qualquer Acionista eleito pela maioria dos presentes. O presidente de cada reunião deverá selecionar dentre os presentes um secretário para assisti-lo nos trabalhos.

**Parágrafo 5º.** Exceto pelas disposições previstas neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, as deliberações dos Acionistas serão tomadas em assembleias de acionistas por votos de acionistas representando, sempre, 70% (setenta por cento) ou mais das ações com direito de voto, sendo que as seguintes matérias, além daquelas previstas na Lei, dependerão, obrigatoriamente, de aprovação dos Acionistas:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia e/ou Estatuto ou Contrato Social de qualquer de suas Controladas, inclusive no tocante (a) às regras e à estrutura da administração, (b) à modificação do objeto social e/ou (c) modificação do capital social, incluindo a integralização do capital social em bens;
- (iii) criação, modificação e/ou extinção de filiais, escritórios, sucursais ou outros estabelecimentos ou subsidiárias da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (iv) cancelamento, criação ou emissão de ações ou valores mobiliários pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas;
- (v) eleição ou destituição dos Diretores da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (vi) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, bem como aprovação do orçamento anual;
- (vii) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, bem como o pedido de falência ou recuperação judicial;
- (viii) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel para a ou da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do seu valor, bem como a assinatura de quaisquer aditivos aos instrumentos contratuais assinados pela Companhia e que se referiam a bens imóveis de sua titularidade;
- (ix) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo intangível da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do seu valor;

30 10 24

(x) aquisição, venda ou contratação de leasing financeiro de ativos contabilizados, ou a serem contabilizados, nas contas do ativo imobilizado da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;

(xi) a aquisição, alienação ou oneração dos bens móveis para a ou da Companhia e/ou para as ou de qualquer das suas Controladas, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;

(xii) aprovação de (a) a incorporação, aquisição, oneração, alienação ou cessão ou qualquer outra forma de Transferência de qualquer participação societária e/ou direitos de subscrição de titularidade da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas em qualquer subsidiária, ou qualquer outra entidade, ou (b) aquisição pela Companhia de qualquer participação em outras sociedades, ou (c) aquisição, venda, alienação ou exploração de um empreendimento, entidade, divisão de negócios ou estabelecimento, (d) celebração de contrato de consórcio, associação, parcerias contratuais, sociedade em conta de participação, joint venture ou qualquer outra forma de comunhão de negócios, ou (e) autorizar a aquisição pela Companhia de suas próprias ações e a sua alienação;

(xiii) o licenciamento, a transferência, cessão ou aquisição de qualquer direito de propriedade intelectual, inclusive a transferência de tecnologia ou qualquer outro tipo de informações confidenciais de natureza técnica ou comercial, da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;

(xiv) a tomada de qualquer empréstimo pela Companhia;

(xv) a concessão de empréstimos e a constituição de garantias em qualquer valor ou de qualquer natureza a terceiros pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas;

(xvi) qualquer apropriação de capital pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas para aquisição de ativo imobilizado, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;

(xvii) novos projetos a serem iniciados pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas, assim considerada a incursão da Companhia em atividades que não estejam em seu Objeto Social;

(xviii) alterações às opções tributárias da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;



2023  
30 10 24

(xxx) o sentido do voto da Companhia em quaisquer deliberações de sócios/acionistas das Investidas da Companhia.

**Parágrafo 6º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas via conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outra forma permitida pela legislação brasileira, e os votos poderão ser enviados via e-mail ou fac-símile, se necessário, e sempre de forma escrita, ficando estabelecido, no entanto, que os acionistas deverão assinar a respectiva ata no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da deliberação.

**Parágrafo 7º.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão válidas e assinadas pelos acionistas que representem quórum necessário para aprovar as deliberações nelas tomadas. As atas deverão ser arquivadas na sede da Companhia e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente se tiverem que produzir efeitos contra terceiros.

## **CAPÍTULO V** **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e um Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo responsáveis pela administração, representação e implementação das deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral por acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia. Na hipótese de renúncia ou impedimento de permanente de qualquer membro da Diretoria da Companhia durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será eleito em assembleia geral da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão em seus cargos até que o seu sucessor tome posse.

**Parágrafo 3º.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria será unificado e com duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 4º -** Os Diretores serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 8º.** Sem prejuízo do previsto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, pela assinatura:

30/03/2024

- (i) pela assinatura de qualquer um dos Diretores para atos e negócios jurídicos cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); ou,
- (ii) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores para atos e negócios jurídicos cujo valor seja maior que R\$80.000,00 (oitenta mil reais); ou
- (iii) por 1 (um) procurador, desde que sua procuração tenha sido outorgada pela assinatura dos membros da Diretoria, respeitando os limites estabelecidos nos incisos "(i)" e "(ii)" acima.

**Parágrafo 1º.** Nos casos de representação judicial e na prática de atos de rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal, ambientais, Ministério Público e Procuradorias, sociedades de economia mista, autarquias, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Caixa Seguros, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, e Cartórios em geral, a representação ativa e passiva será feita por quaisquer dos Diretores ou por procurador nomeado por qualquer um deles, observados, porém, os Limites de Alçada previstos neste Estatuto.

**Parágrafo 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 9º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que (i) não observarem a competência da Assembleia Geral, conforme estabelecido neste Estatuto Social, no eventual Acordo de Acionistas e/ou na legislação aplicável; ou (ii) a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

## **CAPÍTULO VI** **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 10.** Se e quando instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral nas condições previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado em Assembleia Geral mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

2023  
30 12 24

**Parágrafo 2º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Artigo 11.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e a legislação aplicável.

**Parágrafo 2º.** Exceto se de outra forma definido pelos acionistas em Assembleia Geral, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação, respeitado o fluxo de caixa necessário e os pagamentos a serem realizados pela Companhia ao longo do respectivo exercício social:

- I. 5% (cinco por cento) para formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- II. A Companhia distribuirá como dividendos, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- III. Pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- IV. O lucro remanescente terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 3º** - Poderá ser proposto em Assembleia Geral deduzir do lucro líquido do exercício uma parcela de ao menos 1% (um por cento) para a constituição de uma Reserva para Capital de Giro e Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- I Sua constituição não prejudicará o direito ao dividendo mínimo obrigatório;
- II Seu saldo em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso, a critério da Assembleia Geral;
- III A reserva tem por finalidade assegurar a manutenção e desenvolvimento das atividades quem compõem o objeto social da Companhia, a realização de investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos do capital de giro, inclusive por meio de amortização de dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucros vinculadas a orçamento de capital; e,
- IV Seu saldo poderá ser utilizado (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário, (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento, (iii) nas operações de resgate, reembolso ou

2013

compra de ações, autorizadas por lei e (iv) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificação em novas ações.

**Parágrafo 4º.** A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Diretoria da Companhia, distribuir dividendos com base nos lucros apurados nas referidas ocasiões, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º.** As demonstrações contábeis da Companhia serão submetidas a auditoria anual, por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

## **CAPÍTULO VIII** **TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Artigo 12.** A transferência de ações da Companhia deverá respeitar as regras legais aplicáveis ou o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

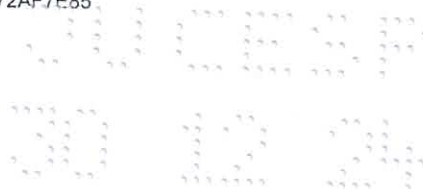
**Artigo 13.** As ações representativas do capital social da Companhia não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Companhia, sem que sejam antes ofertadas aos acionistas que nela permanecem, em igualdade de condições, para o exercício do direito de preferência.

**Paragrafo 1º.** A apresentação de transmissão total ou parcial de ações, a qualquer título, deverá ser previamente notificada, por escrito, aos demais acionistas, com antecedência mínima de 60 dias, contendo, sob pena de invalidade, os termos integrais da negociação e a qualificação completa dos interessados.

**Paragrafo 2º.** Ainda que não exercido o direito de preferência, qualquer dos acionistas poderá impedir o ingresso de terceiro na Companhia.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese de falecimento de quaisquer dos acionistas, as ações não serão transferidas para os seus sucessores, e será levantado um balanço especial, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de ocorrência do evento, para a apuração de haveres, que serão pagos ao sucessores no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a data do evento que ocasionou o levantamento do balanço especial, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976.

## **CAPÍTULO IX** **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**



**Artigo 14.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável ou, ainda, por meio de aprovação, em Assembleia Geral, de acionistas titulares de ações representando a maioria absoluta do capital social da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral, por meio de aprovação dos acionistas titulares de ações representando a maioria do capital social da Companhia, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Parágrafo 2º.** Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

## **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 15.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 16.** As divergências entre os acionistas e a companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, serão solucionados no Foro da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

### **Acionista**

DocuSigned by:  
  
64680FC1FB2F423...

**TRUSTPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

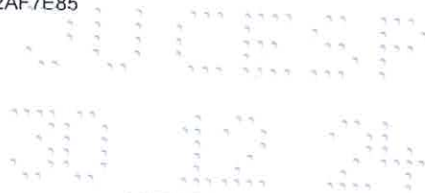
*p. Pedro Marques dos Santos Magno da Silva*

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  
  
44A6D82591AC4A8

Nome: Fernando Cagnoni Abrahão Dutra

OAB/SP: 235.542



**ANEXO II**

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TRUST4U S.A.  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Aos 16 (dezesesseis) dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Praça das Dracenas, nº 50, Térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Alphaville, CEP 06453-064, sede social da **TRUST4U S.A.** ("**Companhia**"), compareceu o Sr. **LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.541.495-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.869.428-90, com endereço comercial na sede da Companhia, para tomar posse do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, o qual foi eleito em Assembleia Geral realizada nesta data, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo em virtude de lei especial, ou em razão de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara, ainda, que não tem interesse conflitante com a Companhia e que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal.

*O presente é cópia fiel do lavrado no Livro da Companhia*

Barueri/SP, 16 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

*Leopoldo Loadyr da Silva Junior*

634E52ADED5D48D...

**LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JÚNIOR**